



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 [ART.18, INCISO I, §1º E § 2º] E DECRETO MUNICIPAL N. 9.430/2023 [ART. 93 E 94].

OBJETIVO:

ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO INTENCIONADA, POR MEIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, BEM COMO LEVANTAR OS ELEMENTOS ESSENCIAIS QUE SERVIRÃO PARA COMPOR O TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A MELHOR ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC NO QUE TANGE A ESTE PROCESSO, CUJO OBJETO É A **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA/CHOPP ARTESANAL DURANTE A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).**

REFERÊNCIA LEGAL:

ART. 18-LEI 14.133/2021. A FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO É CARACTERIZADA PELO PLANEJAMENTO E DEVE COMPATIBILIZAR-SE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DESTA LEI, SEMPRE QUE ELABORADO, E COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO ABORDAR TODAS AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, MERCADOLÓGICAS E DE GESTÃO QUE PODEM INTERFERIR NA CONTRATAÇÃO, COMPREENDIDOS:

I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO/OU NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ADEMIR JOSÉ MORAES / MATRÍCULA 7439 / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – DIRETORIA DE TURISMO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O PRESENTE PROCESSO DESTINA-SE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJAS ARTESANAIS PARA A FESTA NACIONAL DO MARRECO QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).

A COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPE ARTESANAL NA FENARRECO ATENDE À ALTA DEMANDA POR BEBIDAS DE SABORES VARIADOS E DE ALTA QUALIDADE, DESTACANDO-SE COMO UMA DAS ATRAÇÕES PRINCIPAIS DO EVENTO. DIANTE DA CRESCENTE PROCURA POR CHOPES ARTESANAIS NAS EDIÇÕES ANTERIORES DA FENARRECO, OPTOU-SE POR LICITAR A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DESSAS BEBIDAS. A VENDA DE CHOPE ARTESANAL NA FENARRECO NÃO SÓ PROMOVE AS MARCAS ENVOLVIDAS, REFORÇANDO SUA PRESENÇA NO MERCADO, COMO TAMBÉM MANTÉM VIVA A TRADIÇÃO GERMÂNICA QUE





CARACTERIZA A FESTA. A PERMISSIONÁRIA TERÁ O DIREITO DE ASSOCIAR SUA MARCA ÀS IMAGENS, LOGOTIPO E AÇÕES PROMOCIONAIS DA FESTA NACIONAL DO MARRECO – FENARRECO, SEM A COBRANÇA DE DIREITOS DE IMAGEM OU ROYALTIES.

PORTANTO, A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJAS ARTESANAIS NA FENARRECO, É UMA MEDIDA QUE VISA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO, PROMOVENDO BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E SEUS CIDADÃOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO VISA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA/CHOPP ARTESANAL DURANTE A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).

3.2. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, ADOTANDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR LANCE, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

3.3. A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ RESPEITAR INTEGRALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE DESTE PROCESSO QUE TRATA DAS SUAS OBRIGAÇÕES.

3.4. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÊM NATUREZA COMUM, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 60, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021.

3.5. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

3.5.1. O PRAZO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO SERÁ DO DIA 10 AO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, ABRANGENDO TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO.

3.6. FORMA DE PAGAMENTO – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA PERMISSÃO:

3.6.1. COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO OBJETO DESTE TERMO, AS PERMISSIONÁRIAS SE OBRIGAM A PAGAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O VALOR DA SUA PROPOSTA FINAL, CONFORME TABELA ABAIXO:

LOCALIZAÇÃO NO MAPA (SALÃO DE EVENTOS 01)	VALOR MÍNIMO R\$
01	R\$ 24.927,30





02	R\$ 20.928,55
03	R\$ 24.927,30
04	R\$ 20.777,95
05	R\$ 24.719,58
06	R\$ 38.429,59
TOTAL	R\$ 154.710,27

3.6.1.1. O VALOR MÍNIMO ESTIPULADO PARA A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO FOI DETERMINADO COM BASE NOS VALORES COBRADOS NO ANO ANTERIOR PARA OS MESMOS ESPAÇOS. ESSES VALORES FORAM DEVIDAMENTE ATUALIZADOS DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ASSEGURANDO QUE OS PREÇOS REFLITAM A INFLAÇÃO E PERMANEÇAM EQUITATIVOS E ADEQUADOS ÀS CONDIÇÕES ECONÔMICAS ATUAIS.

3.7. COMISSIONAMENTO:

3.7.1. ALÉM DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO, HAVERÁ A REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO PELA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, QUE SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO TICKET COMERCIALIZADO (RECEITA BRUTA) E O GESTOR FINANCEIRO DO EVENTO [CASHLESS] COBRARÁ O PERCENTUAL DE NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DO TICKET.

3.7.2. TANTO A COMISSÃO QUANTO A TAXA A SER ESTABELECIDAS SERÃO RETIDAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CASHLESS. O PERCENTUAL REMANESCENTE DA COMERCIALIZAÇÃO DA CERVEJA/CHOPE ARTESANAL SERÁ, ENTÃO, REPASSADO À PERMISSONÁRIA.

3.7.3. O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM BANCO E CONTA BANCÁRIA ESTABELECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NOS SEGUINTE PRAZOS E CONDIÇÕES:

- A) 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO;
- B) O RESTANTE SERÁ EM 1 (UMA) PARCELA COM VENCIMENTO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

3.7.4. FICA ESTABELECIDO QUE A ASSINATURA DO CONTRATO OCORRERÁ COM ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DA 37ª FENARRECO, QUE SERÁ REALIZADA DE 10 A 20 DE OUTUBRO DE 2024. A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA SERÁ FEITA POR E-MAIL E/OU TELEFONE.

3.8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

3.8.1. OS COPOS UTILIZADOS DURANTE O EVENTO DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE, ESTAMPADA A MARCA DO





MARRECO – LOGOMARCA – FORNECIDA PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE BRUSQUE/SC.

3.8.2. PARA O PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 37ª FENARRECO (PERÍODO DE 10 DE SETEMBRO À 20 DE OUTUBRO DE 2024), A LICITANTE VENCEDORA DE CADA ITEM DEVERÁ FORNECER PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TURISMO:

3.8.2.1. A PERMISSIONÁRIA DO PONTO 01 DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE:

- a. 30 (TRINTA) LITROS DE CHOPE
- b. 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (500ML)
- c. 50 (CINQUENTA) LATAS DE REFRIGERANTE (300ML)

3.8.2.2. A PERMISSIONÁRIA DO PONTO 02 DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE:

- d. 30 (TRINTA) LITROS DE CHOPE
- e. 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (500ML)
- f. 50 (CINQUENTA) LATAS DE REFRIGERANTE (300ML)

3.8.2.3. A PERMISSIONÁRIA DO PONTO 03 DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE:

- g. 30 (TRINTA) LITROS DE CHOPE
- h. 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (500ML)
- i. 50 (CINQUENTA) LATAS DE REFRIGERANTE (300ML)

3.8.2.4. A PERMISSIONÁRIA DO PONTO 04 DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE:

- j. 30 (TRINTA) LITROS DE CHOPE
- k. 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (500ML)
- l. 50 (CINQUENTA) LATAS DE REFRIGERANTE (300ML)

3.8.2.5. A PERMISSIONÁRIA DO PONTO 05 DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE:

- m. 30 (TRINTA) LITROS DE CHOPE
- n. 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (500ML)
- o. 50 (CINQUENTA) LATAS DE REFRIGERANTE (300ML)

3.8.2.6. A PERMISSIONÁRIA DO PONTO 06 DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE:

- p. 50 (CINQUENTA) LITROS DE CHOPE
- q. 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (500ML)
- r. 50 (CINQUENTA) LATAS DE REFRIGERANTE (300ML)

3.8.3. EM CASO DA NÃO TOTALIDADE DA UTILIZAÇÃO DAS BEBIDAS DEVERÁ FICAR COMO CRÉDITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PARA USO EM AÇÕES PROMOCIONAIS POSTERIORES.

3.8.4. OBRIGA-SE A PERMISSIONÁRIA A CONSERVAR O ESPAÇO PÚBLICO CUJO USO LHE É PERMITIDO, PRESERVANDO-O PERMANENTEMENTE LIMPO E EM BOM ESTADO, ÀS SUAS EXCLUSIVAS EXPENSAS,





INCUMBINDO-LHES, TAMBÉM, NAS MESMAS CONDIÇÕES, A SUA GUARDA.

3.8.5. OBRIGA-SE A PERMISSIONÁRIA ASSEGURAR O ACESSO AO ESPAÇO PÚBLICO, OBJETO DA PERMISSÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCUMBIDOS DE TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO GERAL OU, EM PARTICULAR, DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE TERMO.

3.8.6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER COMPROMISSOS OU OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PERMISSIONÁRIA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS OU DECORRENTES DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTA PERMISSÃO. DA MESMA FORMA, NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, A QUALQUER TÍTULO QUE SEJA, POR QUAISQUER DANOS OU INDENIZAÇÕES A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE ATO DA PERMISSIONÁRIA OU DE SEUS EMPREGADOS, SUBORDINADOS, PREPOSTOS OU CONTRATANTES.

3.8.7. A PERMISSIONÁRIA RECONHECE O CARÁTER PRECÁRIO DA PRESENTE PERMISSÃO E OBRIGA-SE:

- a. A DESOCUPAR O ESPAÇO PÚBLICO E RESTITUÍ-LO A ADMINISTRAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E PRESERVAÇÃO;
- b. A NÃO USÁ-LO SENÃO COM A FINALIDADE PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA PERMISSÃO;
- c. NÃO CEDER, TRANSFERIR, ARRENDAR OU EMPRESTAR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, OBJETO DESTA PERMISSÃO OU OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DELA DECORRENTES, SALVO EXPRESSA E PRÉVIA DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

3.8.8. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS BEBIDAS E DISTRIBUIÇÃO DAS BEBIDAS PARA O CONSUMIDOR FINAL.

3.8.9. A PERMISSIONÁRIA TERÁ ATÉ **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ANTES DO INÍCIO DA FESTA PARA A MONTAGEM DOS SEUS ESTANDES E EQUIPAMENTOS**, DEVENDO ESTAR CONCLUÍDA A INSTALAÇÃO PARA OPERAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA DA DIRETORIA DE TURISMO E OUTRAS AUTORIDADES.

3.8.10. APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO AS PERMISSIONÁRIAS DEVERÃO RETIRAR TODOS OS SEUS MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE A FESTA TAIS COMO: ESTANDES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE PUBLICIDADE, ETC, DEVENDO ENTREGAR OS ESPAÇOS OCUPADOS, COMPLETAMENTE LIMPOS, DA FORMA QUE O RECEBERAM, EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

3.8.11. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

3.8.12. OS CUSTOS DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DE CERVEJA/CHOPE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DO ESTANDE, QUE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DECORAÇÃO E PREVIAMENTE APROVADO PELA DIRETORIA DE TURISMO.

3.8.13. A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA.

3.8.14. A EMPRESA PERMISSIONÁRIA É A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELOS ACIDENTES/PREJUÍZOS ADVINDOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, DEVENDO ZELAR, SEMPRE, PELAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSIM COMO O USO DE TODO E QUALQUER MATERIAL/EQUIPAMENTO QUE CONTRIBUA PARA A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS.

3.8.15. TODOS E QUAISQUER ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS GERADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DO





PRESENTE, SÃO DE RESPONSABILIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DA PERMISSIONÁRIA.

3.8.16. MANTER OS LOCAIS DE TRABALHO EM ORDEM E LIMPO.

3.8.17. MANTER A DISCIPLINA ENTRE O SEU PESSOAL, FAZENDO-O CUMPRIR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS NORMAS LEGAIS SOBRE SEGURANÇA, CONTRA RISCOS DE ACIDENTES E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

3.8.18. MANTER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM RITMO ADEQUADO E EFICIENTE.

3.8.19. CONTROLAR O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ZELAR PELA BOA APRESENTAÇÃO DOS SEUS EMPREGADOS.

3.8.20. A PERMISSIONÁRIA OBRIGA-SE A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE O SERVIÇO CONTRATADO.

3.8.21. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

3.8.22. OS VALORES DAS BEBIDAS COBRADAS DO CONSUMIDOR FINAL, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER AJUSTADOS ENTRE A DIRETORIA DE TURISMO E A PERMISSIONÁRIA, NUNCA EXCEDENDO 30% O VALOR PRATICADO DO MERCADO.

3.8.23. APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE À MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DA CERVEJARIA.

3.8.24. SERÁ OBRIGATÓRIO PARA PERMISSIONÁRIA, ENCERRAR O DESFILE FOLCLÓRICO PROMOVIDO PELA DIRETORIA DE TURISMO, COM UM CARRO ALEGÓRICO.

3.8.25. ALÉM DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO, HAVERÁ A REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO PELA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, QUE SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO TICKET COMERCIALIZADO (RECEITA BRUTA) E O GESTOR FINANCEIRO DO EVENTO [CASHLESS] COBRARÁ O PERCENTUAL DE NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DO TICKET.

3.8.26. DEVERÁ APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO RETIRAR TODOS OS SEUS MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE A FESTA TAIS COMO: EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE PUBLICIDADE, DEVENDO ENTREGAR O ESPAÇO OCUPADO COMPLETAMENTE LIMPO, DA FORMA QUE RECEBEU;

3.8.27. O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTIPULADOS ACIMA (MONTAGEM/DESMONTAGEM) SUJEITARÁ O PERMISSIONÁRIO A UMA NOTIFICAÇÃO E À APLICAÇÃO DE UMA MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR DO CONTRATO.

3.8.28. DA COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA EM GARRAFA:

3.8.28.1. FICA PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA EM GARRAFA DURANTE O EVENTO, DESDE QUE A BEBIDA SEJA SERVIDA AO CONSUMIDOR EM COPO FORNECIDO PELA PRÓPRIA CERVEJARIA.

3.8.28.2. A VENDA DE GARRAFAS FECHADAS NÃO SERÁ PERMITIDA EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA.

3.8.29. SE DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTO 37ª FENARRECO, FOR DETECTADO A FALTA DE CERVEJA/CHOPE EM QUALQUER UMA DAS ÁREAS, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EMITIRÁ UMA NOTIFICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE **50% (CINQUENTA POR CENTO)** DO VALOR DA ÁREA PAGA PELA PERMISSIONÁRIA.





3.9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.9. 1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.9. 2. O PRAZO DE MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA É DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS, ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, QUE SERÁ 10/10/2024;

3.9.3. OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CERVEJARIA DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA GENTIL BATISTI ARCHER, 221 – CENTRO II – BRUSQUE – SC. A ENTREGA DEVE SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO SERVIDOR DESIGNADO, ADEMIR JOSÉ MORAES, E DEVERÁ OCORRER NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 E 12:00, OU ENTRE 13:30 E 17:30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO PARA A DEFINIÇÃO DOS VALORES DOS ITENS E DAS ÁREAS A SEREM DISPONIBILIZADAS ESTÃO FUNDAMENTADAS NOS RESULTADOS DAS EDIÇÕES DA FENARRECO DOS ANOS DE 2022 E 2023. O QUADRO A SEGUIR APRESENTA A EVOLUÇÃO DOS PROCESSOS DE PERMISSÃO DAS CERVEJARIAS ARTESANAIS DURANTE ESSES ANOS.

QUADRO 1 - EVOLUÇÃO

EDIÇÃO/ANO	QUANTIDADE DE ESPAÇOS OFERECIDOS	RECEITA SUGERIDA	VALOR HOMOLOGADO (R\$)
35ª FENARRECO 2022	3	LOTE 01. R\$ 25.000,00 LOTE 02. R\$ 25.000,00 LOTE 03. R\$ 25.000,00 TOTAL: R\$ 75.00000	105.000,00
36ª FENARRECO 2023	6	LOTE 01. R\$ 30.000,00 LOTE 02. R\$ 20.000,00 LOTE 03. R\$ 20.000,00 LOTE 04. R\$ 20.000,00 LOTE 05. R\$ 20.000,00 LOTE 06. R\$ 20.000,00 TOTAL: R\$ 130.000,00	148.955,00





05. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO.

PARA A 37ª EDIÇÃO DA FENARRECO, OS VALORES MÍNIMOS A SEREM ESTIPULADOS PARA CADA PONTO FORAM DETERMINADOS COM BASE NOS VALORES HOMOLOGADOS EM 2023 (36ª FENARRECO). ESSES VALORES FORAM AJUSTADOS DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) PARA REFLETIR A INFLAÇÃO E GARANTIR A ADEQUAÇÃO ECONÔMICA. DETALHES DOS VALORES AJUSTADOS PODEM SER CONSULTADOS NO QUADRO 2 A SEGUIR:

QUADRO 2 - MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS CONTRATOS HOMOLOGADOS EM 2023.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO NA 36ª FENARRECO EM 2023	VALOR ESTIMADO POR PONTO PARA 2024 – CONSIDERANDO CORREÇÃO PELO IPCA
PONTO 01 PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M ² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES	PONTO 01 R\$ 24.000,0	PONTO 01 R\$ 24.927,30
PONTO 02 – PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M ² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 02 R\$ 20.150,00	PONTO 02 R\$ 20.928,55
PONTO 03 – CONFORME ANEXO 01: PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M ² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/	PONTO 03 R\$ 24.000,00	PONTO 03 R\$ 24.927,30
PONTO 04 PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS		





NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M ² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 04 R\$ 20.005,00	PONTO 04 R\$ 20.777,95
PONTO 05 – PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M ² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 05 R\$ 23.800,00	PONTO 05 R\$ 24.719,58
PONTO 06 – PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 6,00 M X 10,00 M = 60,00M ² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM MÍNIMO 05(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICO)	PONTO 06 R\$ 37.000,00	PONTO 06 R\$ 38.429,59
TOTAL	148.955,00	R\$ 154.710,27

OBSERVAÇÃO: O ÍNDICE UTILIZADO PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA FOI O IPCA/IBGE, ENTRE OS MESES DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO) E JUNHO DE 2024, COM UM PERCENTUAL DE 3,86%.

06. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PARÁGRAFOS 2º, INCISO II DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133/2021, O OBJETO LICITATÓRIO PODE SER ADEQUADAMENTE PARCELADO. TAL MEDIDA PERMITE QUE A ADJUDICAÇÃO SEJA REALIZADA POR ITEM, POSSIBILITANDO A PARTICIPAÇÃO DE DIVERSAS EMPRESAS. ESSE PROCEDIMENTO VISA MAXIMIZAR O APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

07. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO HÁ PCA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O DOCUMENTO ESTÁ SENDO ELABORADO PARA O EXERCÍCIO





DE 2025, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

08. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

COM BASE NAS INFORMAÇÕES OBTIDAS DAS EDIÇÕES ANTERIORES DA FENARRECO, ESPECIALMENTE NOS ANOS DE 2022 E 2023, FOI REALIZADO UM LEVANTAMENTO DETALHADO DE MERCADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL NO EVENTO. A ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS INCLUIU A AVALIAÇÃO DA DEMANDA, A OFERTA DE ESPAÇOS, E O RETORNO ECONÔMICO DAS EDIÇÕES PASSADAS.

NA 35ª EDIÇÃO DA FENARRECO, REALIZADA EM 2022, HAVIA UMA LIMITAÇÃO DE ESPAÇO QUE RESULTOU NA OFERTA DE APENAS TRÊS LOTES PARA CERVEJA ARTESANAL, COM UM VALOR INICIAL MÍNIMO DE R\$ 25.000,00 POR LOTE. A ALTA DEMANDA POR ESSES ESPAÇOS FOI EVIDENCIADA PELOS VALORES FINAIS DE COMERCIALIZAÇÃO, QUE SUPERARAM AS EXPECTATIVAS INICIAIS, ALCANÇANDO UM VALOR TOTAL HOMOLOGADO DE R\$ 105.000,00. ESTE RESULTADO DEMONSTROU A ATRATIVIDADE E A COMPETITIVIDADE DO MERCADO PARA ESSES LOTES, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE AMPLIAR A OFERTA PARA ATENDER À DEMANDA CRESCENTE.

EM 2023, NA 36ª EDIÇÃO DA FENARRECO, A AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO PERMITIU A OFERTA DE SEIS LOTES, COM UM VALOR TOTAL SUGERIDO DE R\$130.000,00. O VALOR FINAL HOMOLOGADO DE R\$ 148.955,00 CONFIRMOU A VIABILIDADE ECONÔMICA E O INTERESSE SUBSTANCIAL DO MERCADO POR ESSES ESPAÇOS, REAFIRMANDO A ESTRATÉGIA DE AUMENTO DA OFERTA.

A ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR PARA A 37ª EDIÇÃO DA FENARRECO FOI, PORTANTO, EMBASADA EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS SÓLIDOS. A DECISÃO DE AUMENTAR O NÚMERO DE LOTES DISPONÍVEIS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL É JUSTIFICADA PELA ANÁLISE DE MERCADO QUE MOSTROU UMA ALTA DEMANDA CONTÍNUA E UM RETORNO FINANCEIRO POSITIVO. ALÉM DISSO, A CORREÇÃO DOS VALORES COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ASSEGURA QUE OS PREÇOS ESTEJAM ALINHADOS COM AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS ATUAIS, GARANTINDO A JUSTIÇA E A COMPETITIVIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DESSA FORMA, A ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA A PRÓXIMA EDIÇÃO DA FENARRECO VISA OTIMIZAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS, MAXIMIZAR O APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAR A COMPETITIVIDADE ENTRE OS PARTICIPANTES, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DE EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO VISA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA/CHOPP ARTESANAL DURANTE A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).





QTDE	UND	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	UND	PONTO 01 – CONFORME ANEXO 01: PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 01 R\$ 24.927,30
01	UND	PONTO 02 – CONFORME ANEXO 01: PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 02 R\$ 20.928,55
01	UND	PONTO 03 – CONFORME ANEXO 01: PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 03 R\$ 24.927,30
01	UND	PONTO 04 – CONFORME ANEXO 01: PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 04 R\$ 20.777,95
01	UND	PONTO 05 – CONFORME ANEXO 01: PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 5,00 M X 6,00 M = 30 M² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 05 R\$ 24.719,58





01	UND	PONTO 06 – CONFORME ANEXO 01 - PERMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM UM PONTO MEDINDO 6,00 M X 10,00 M = 60,00M ² LOCALIZADO NO PISO TÉRREO, NO PAVILHÃO CULTURAL (VERDE) PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE CHOPE/ CERVEJA ARTESANAL COM E SEM ÁLCOOL COM MÍNIMO 05(TRÊS) TIPOS/SABORES/ (BICOS).	PONTO 06 R\$ 38.429,59
VALOR TOTAL			R\$ 154.710,27

OBSERVAÇÃO: O ÍNDICE UTILIZADO PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA FOI O IPCA/IBGE, ENTRE OS MESES DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO) E JUNHO DE 2024, COM UM PERCENTUAL DE 3,86%.

O CONTRATO É DE NATUREZA COMUM, CONSIDERANDO QUE OS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

O PRAZO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO SERÁ DO DIA 10 AO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2024, ABRANGENDO TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A ESCOLHA DE PERMITIR O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CERVEJA/CHOPE ARTESANAL DE MANEIRA REMUNERADA GARANTE UM RETORNO FINANCEIRO DIRETO PARA O MUNICÍPIO. COM BASE NOS RESULTADOS POSITIVOS DAS EDIÇÕES ANTERIORES DA FENARRECO, ONDE A DEMANDA SUPEROU A OFERTA E OS VALORES HOMOLOGADOS EXCEDERAM AS EXPECTATIVAS, ESPERA-SE QUE A MESMA TENDÊNCIA SE MANTENHA OU SE AMPLIE.

A RECEITA GERADA A PARTIR DAS PERMISSÕES DE USO PODE SER REINVESTIDA NA PRÓPRIA ESTRUTURA DO EVENTO, EM MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA PÚBLICA E EM OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

PORTANTO, A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DURANTE A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO VISA GARANTIR ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS, ASSEGURANDO QUE OS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DO EVENTO SEJAM AMPLAMENTE APROVEITADOS PELA COMUNIDADE DE BRUSQUE.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO





CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACIDADE DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES QUE TENHA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

O IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DESTA CONTRATAÇÃO REFERE-SE PRINCIPALMENTE À DESTINAÇÃO CORRETA DOS COPOS E BARRIS UTILIZADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO ESPECÍFICO PARA O RECEBIMENTO VOLUNTÁRIO DOS COPOS, QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS E DESCARTADOS DE MANEIRA ADEQUADA.

ALÉM DISSO, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR, CONFORME APLICÁVEL, OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 01/2010 E NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ENTENDEMOS QUE É VIÁVEL E NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO PARA DAR CONTINUIDADE AO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA 37ª FENARRECO.

BRUSQUE, AGOSTO DE 2024.

ADEMIR JOSÉ MORAES

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA

VALDIR RUBENS WALENDOWSKY

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

